

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



EDITAL - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 ARP Nº 004/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE SORO FISIOLÓGICO SOB DEMANDA, VISANDO ABASTECER A FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPÍO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 23 de abril de 2025

HORÁRIO: 09h00min.

The state of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO

GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028 O TRABALHO CONTINUA



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N°:	1899/2025				
INTERESSADO:	O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – GO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVO GAMA – GO.				
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 08/04/2025 as 16h00min; Propostas recebidas até dia 23/04/2025 as 08h50min; Abertura das propostas eletrônicas dia 23/04/2025 as 09h00min; Início sessão de disputa de lances dia 23/04/2025 as 09h05min. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.				
ОВЈЕТО:	O presente termo tem por objeto o Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 visando a eventual aquisição de CLORETO DE SÓDIO 0,9% MEQML (SORO FISIOLÓGICO). para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM				
LOCAL DA SESSÃOPUBLICA:	Endereço eletrônico: <u>bllcompras.com</u>				
PREGOEIRO:	LEANDRO FELIX CARDOSO – PORTARIA N. 008/2025 - GAB				
AMPARO LEGAL:	Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, , Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.novogama.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor bllcompras.com. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, no E-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com					



GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu PREGOEIRO – LEANDRO FELIX CARDOSO, nomeado através da Portaria n. 008/2025-GAB, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal n° 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

2. O presente termo tem por objeto o Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 visando a eventual aquisição de CLORETO DE SÓDIO 0,9% MEQML (SORO FISIOLÓGICO) para atender as demandas da Secreteria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **3.1.1.** Fica garantida a participação de empresas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPRENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) E EQUIPARADOS.
- **3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- **3.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- **3.5.1.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;
- 3.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 155 e 156.
- **3.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA



- **3.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado vide § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.5.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- **3.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- **3.5.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.5.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.

3.6. Da participação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- **3.6.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **3.6.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.7. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- **3.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- **3.7.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **3.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- **3.7.4.** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **3.7.5.** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste



GESTÃO 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA



certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- **3.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- **3.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2° do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **3.9.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.
- **3.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas paraque se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **2.12.1** Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- **3.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **3.11.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **3.12.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 13- Nos casos controversosou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <u>bllcompras.com</u>. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 14.133/2021, Decreto Federal N° 10.024/2019 subsidiariamente, e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.
 - **3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
 - 3.2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser



GESTÃO 2025-2028





esclarecida através da empresa BllCompras, pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600, (41) 3148-9870; (41) 3097-4646; (41) 98534-1760; (41) 99187-1511 ou pelo e-mail contato@bll.org.br; contatoorgaos@bll.org.br.

- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade poreventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.6.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- **3.8.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- **3.9.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 08/04/2025 as 16h00min.
Propostas recebidas até dia 23/04/2025 as 08h50min.
Abertura das propostas eletrônicas dia 23/04/2025 as 09h00min.
Início sessão de disputa de lances dia 23/04/2025 as 09h05min
Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.

3.10. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <u>bllcompras.com</u>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital
- **4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar,



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA



sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

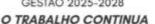
- **4.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital -ANEXO I.
 - **5.1.1.** Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - **5.1.2.** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objetodesta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
 - **5.1.2.2.** As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.
 - 5.1.2.3. FRISANDO QUE A PROPOSTA DEVE SER CADASTRADA E JUNTADA/ANEXADA DE FORMA ESCANEADA NO SISTEMA DO BLLCOMPRAS.
- 5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
 - **5.2.1.** A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ourepresentante



GESTÃO 2025-2028





legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

- **5.2.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- **5.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 5.2.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O PREÇO TOTAL DO ITEM E O PREÇO GLOBAL, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociaise frete.
 - 5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.
- **5.2.1.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;
 - a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-seo total;
 - d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- **5.2.1.5.1.**Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **5.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- **5.2.1.6.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência Anexo I do Edital**, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.
- **5.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o



GESTÃO 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA



licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

- **5.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- **5.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 11, III da lei 14.133/2021.
 - **5.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - **5.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- **5.7.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- **5.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9. <u>Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente, do resultado doprocedimento licitatório;</u>
- **5.10.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de aberturado Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suasregras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

- **6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **6.5.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- **6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa</u> <u>"ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028 O TRABALHO CONTINUA



prorrogações.

- **6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço global.
- **6.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- **6.12.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- **6.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de "Abertura das Propostas Comerciais".
- **6.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se adimitindo negociaar condições daquelas previstas neste edital.
- **6.15.1.** O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **6.16.** Se a proposta comercial ou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições dehabilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- **6.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindonegociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **6.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciaisdentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação doslances/propostas.
- 6.19. Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028



O TRABALHO CONTINUA

comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

6.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termode Referência Anexo I**.
- **7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- **7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
 - **7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
 - **7.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:
 - **7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - **7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresenteneste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - **7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta delances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificaráaquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
 - **7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até aapuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA



negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

- **7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consultano endereço eletrônico www.novogama.go.gov.br e através do provedor bllcompras.com.
- **7.6.** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- **7.7.** Em caso de necessidade <u>poderá</u> ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá- las em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria demandante, sob pena de desclassificação;
 - **7.7.1.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ouefetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
 - **7.7.2.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
 - **7.7.3.** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;
 - **7.7.4.** A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
 - **7.7.4.1.** Se a amostra for aceita, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.
 - **7.7.5.** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: licitacaonovogama2124@gmail.com proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até 03 (três) dias úteis, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.18 (Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama – GO, CEP 72490-010) do Edital, SOMENTE SE O PREGOEIRO SOLICITAR, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, no caso de enviao por corrêsnpodência o recibo de envio com o código de rastreio deverá ser encaminhado ao e-mail do Deprtamento de Licitação descrito anteriormente, sendo que o envelope deverá estar contendo os seguintes dizeres:



GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



PREFEITURA DE NOVO GAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama - GO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
ENVELOPE CONTENDO: "PROPOSTA DE PREÇOS" e
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

- 8.1.1. FRISANDO QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO E A PROPOSTA DEVEM TAMBÉM SER INCLUSOS NA PLATAFORMA DO SISTEMA bllcompras.com, o não cumprimento do item 8.1, caso solicitado poderá ensejar a desclassificação do certame.
- **8.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas nestecertame os Documentos de habilitação em envelope individual.
 - **8.2.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.
 - **8.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- **8.3.**A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.4.1.** Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia; de quem representará a empresa junto à licitação.
- 8.4.2. 8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia de todos os sócios da empresa.
- 8.4.3. Ato constitutivo da entidade, sendo:
 - a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato socialem vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **b.1). Os** documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



GESTÃO 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA



- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Quando se tratar de **Micro empreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor <u>www.portaldoempreendedor.gov.br.</u>
- f) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelha feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar n°123/2006.
- **8.4.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.4.4.** Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.5. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- **8.5.3.** Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- **8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meiode Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa



GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



TST nº 1470/2011.

8.5.7. No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- **8.6.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- **8.6.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.6.3.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executadoa qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação, para os itens que concorrerá; o qual devera constar qualificação completa do emitente, prazo de execução do objeto, quantidades adiquiridas, e-mail e telefone para diligências, caso necessário.
- **8.6.4.** Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do licitante, em plena validade;
- 8.6.5. Autorização de funcionamento junto a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária);
- **8.6.6.** Certidão de regularidade junto ao Conselho de Farmácia do estado da sede do licitante;

8.7. DECLARAÇÕES

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028

GESTAO 2025-2028 O TRABALHO CONTINUA



- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).
- **8.7.1.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
 - 8.7.5.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.
- **8.8.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação dedocumento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data deemissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.10.A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.
- **8.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.12.A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
 - **8.12.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
 - **8.12.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.
 - **8.12.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, especialmente a Lei Federal n; 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente no sistema Bllcompras, através do provedor <u>bllcompras.com.</u>, em campo adequado e apropriado para o mesmo, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.
- **9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebidacomo mera informação.
- **9.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos <u>serão divulgadas no portal do</u> da <u>Prefeitura Municipal de Novo Gama GO www.novogama.go.gov.br</u> e no Portal de compras do Governo Federal, <u>bllcompras.com</u>, em até 03 (três) dias uteis contado da data de recebimento da impugnação, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.
- **9.4.** As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.
- **10.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.
- **10.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar oobjeto à licitante vencedora.
- **10.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em al próprio do sistema.
- **10.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como, aquelas intenções manifestadas de forma genérica, sem indicar os fatos no mínimo de maneira suscinta, indicando o item do edital o qual está sendo objeto do recurso.
- **10.5.** Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **10.5.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura



GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



Municipal de Novo Gama – <u>www.novogama.go.gov.br</u> e no Portal do BLLCompras, <u>bllcompras.com.</u>

11. DA ENTREGA

11.1. O fornecimento será efetuado na totalidade dos itens, com prazo de entrega não superior 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO OU DA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE (OF)O prazo de entrega é o mesmo utilizado em outras licitações anteriores, realizadas pela adminsitração, o qual é elaborado de acordo com a capacidade de estoque do município.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: Data de emissão; Dados cadastrais da empresa; Estar endereçada a Secretaria Municipal de Saúde.; Valor unitário; Valor total; A especificação dos produtos fornecidos; Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificados:

Conforme termo de referência.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, as seguintes penalidades à Contratada:
- **14.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo oucometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a**



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA



Administração, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

- 14.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, suieitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - De 05% a 30% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmaro contrato;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da II. parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3. Advertência;

- **14.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, sanções previstas nos subitens 14.1.1; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **14.1.2,** observado o prazo **disposto** art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE NOVO GAMA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (ARP).
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05



GESTÃO 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA



(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021
- **16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência do Contrato/Ata de registro de preços será de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, vide (art. 84 da Lei 14.133/21)
- **16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada aproposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e também na **Minuta da Ata de Registro de Preços** anexa no mesmo instrumento regulador.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão revistos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



20. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexoa este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo (s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- **21.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração enem firam os direitos dos demais licitantes;
- **21.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Públicade Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.
- **21.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:
 - **21.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - **21.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/2021.
 - **21.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08(oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, no termos da legislação vigente.
 - **21.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico- financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **21.5.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **21.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA



- Anexo I Termo de Referência (Especificações);
- Anexo II Carta Proposta (modelo);
- Anexo III Termo de Credenciamento (modelo);
- Anexo IV Declarações de Habilitação Unificada (modelo);
- Anexo V Declaração de MICRO/ME/EPP (modelo);
 Anexo VI Modelo de Ata de Registro de Preço;
- Anexo VII Minuta de Contrato.
- **21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- **21.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei Federal n. 14.133/221 e **Decreto Federal n. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- **21.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratáveldas normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **21.11.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causarà terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- **21.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **21.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **21.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **21.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **21.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas nainterpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo e/ou no sistema eletrônico (BLL) , até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028 O TRABALHO CONTINUA



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Área Especial nº 1000- Centro de Novo Gama - GO

Fone: (61) 3628-1008

E-mail: licitacaonovogama 2124@gmail.com

Horário: 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

- **21.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.novogama.go.gov.br e no portal BLL (Plataforma Eletrônica).
- **21.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- **21.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.novogama.go.gov.brr até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **21.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, no diário oficial da união, estado e jornal de grande circulação, estando o Pregoeiro e a equipe de apoioà disposição dos interessados no horário de 8h00m às 11h e das 13h às 17h00min, nos dias úteis.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Novo Gama - Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Novo Gama – GO 08 de abril de 2025.

Marília Anunciada da Silva Chissolucombe

Secretária Municipal de Saúde Decreto Nº 006/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAUDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratação sugerida: Pregão eletrônico para o Registro de Preços nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 472 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital de Licitação.

Dotação Orçamentária para execução: 107 e 102.

1 OBJETO

- 1.1.O presente termo tem por objeto o Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 visando a eventual aquisição de CLORETO DE SÓDIO 0,9% MEQML (SORO FISIOLÓGICO), conforme descrito no item n. 3.1 do presente Termo de Referência.
- 1.2.O presente certame se trata apenas de Registro de Preços, não vinculando qualquer despesa nem obrigando a administração a realizar a aquisição dos itens em qualquer quantidade e/ou especificação, nem mesmo realizar o dispêndio de quaisquer valores, ainda que mínimos.
- 1.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, sob demanda e de acordo com a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. Da necessidade: Em atenção à necessidade emergencial de manutenção do abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Novo Gama-GO com soro fisiológico, informamos que, conforme o acompanhamento dos processos em andamento, o saldo do Pregão vigente referente ao fornecimento do referido material se encontra zerado, o que impossibilita a continuidade da execução do contrato para o período seguinte.
- 2.1.2. Diante disso, justifica-se a realização de um novo processo licitatório, com máxima urgência, para garantir o fornecimento ininterrupto de soro fisiológico às Unidades de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da população de forma contínua e eficiente.
- 2.2. **DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:** O Decreto Municipal nº 472 de 27 de dezembro de 2023, em seu artigo 7º, Inciso I, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para as aquisições a serem realizadas por meio de Pregão e Registro de Preços, considerando que o objeto a ser contratado trata-se de bem ou serviço comum.
- **2.3.** O registro de preços é a melhor forma de realizar o certame, uma vez que **não obriga ou vincula o gasto**, podendo a administração adquirir os produtos sempre que necessitar e na quantidade que necessitar, não vinculando a execução total dos valores, trazendo maior vantagem econômica para administração.





GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

2.4. Da Classificação dos Materiais:

2.5. **ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:** Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Tabela de Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDIC.	MED.	FORMA FARMACÊUTICA	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cloreto de Sódio 0,9% MEQML, Solução Injetável, Frasco/Bolsa 100ML	UN.	INJETÁVEL	50.200	R\$ 4,30	R\$ 215.860,00
2	Cloreto de Sódio 0,9% MEQML, Solução Injetável, Frasco/Bolsa 250ML	UN.	INJETÁVEL	50.800	R\$ 5,71	R\$ 290.068,00
3	Cloreto de Sódio 0,9% MEQML, Solução Injetável, Frasco/Bolsa 500ML	UN.	INJETÁVEL	51.200	R\$ 6,84	R\$ 350.208,00
4	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154 MEQML) Ampola 10ML	UN.	INJETÁVEL	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
5	Cloreto de Sódio 0,9% MEQML, Solução Injetável, Frasco/Bolsa 1.000ML	UN.	INJETÁVEL	13.300	R\$ 10,75	R\$ 142.975,00

- 3.1. As especificações contidas neste Termo e Referência apresentam apenas o descritivo aproximado e especificações mínimas do produto a ser adquirido, podendo ser apresentados produtos com qualidade superior ao solicitado, vedada a apresentação de produtos inferiores.
- 3.2 **Poderá**, mediante necessidade da Secretária Solicitante ser requisitada a apresentação de amostras de determinados produtos no prazo máximo de 05 dias úteis, segundo previsto <u>artigo 17, §3°, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2°, todos da Lei nº 14.133</u>, de 2021, e no artigo 29, §1°, da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 73</u>, de 2022
- 3.3.. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 3.5. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.
- 3.6. A amostra deverá ser entregue e diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Novo Gama Área Especial n. 1000, Centro de Novo Gama, Estado de Goiás.
- 3.7. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

- 3.8. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.
- 3.9. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 3.10. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Novo Gama e/ou Secretaria Solicitante.
- 3.11. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
 - b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
 - c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.
- 3.4 Avaliação do Custo
- 3.5. Os levantamentos de Preços foram realizados através de cotações de mercado com fornecedores da Prefeitura de Novo Gama GO.

4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 O fornecimento será efetuado **na totalidade dos itens**, com prazo de entrega não superior **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO OU DA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE (OF).**
- 4.2. Os bens deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3 correrá por conta da contratada quaisquer despesas referentes a transporte até o destino (frete), carga, descarga, e quaisquer impostos ou taxas que incidirem sobre a comercialização do produto.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 03 (três dias).



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAUDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a especificação do termo de referências ou do contrato.
- 6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente aplicável.
- 9.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa:
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
 - a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
 - c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
 - d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
 - e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
 - f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal que tiver



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A licitação será realizada por meio de sistema eletrônico de licitações a constar em edital, bem como o dia e hora marcada para abertura da sessão, envio de propostas e informações necessárias.

12 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido. **Será dada preferência à contratação da ME/EPP/MEI.**
- 12.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Pessoa física não empresária



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

13 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:
 - a) Descrição dos produtos;
 - b) Marca dos produtos cotados.
 - c) Valor do produto ofertado;
 - d) Conter a qualificação completa do fornecedor;
 - e) Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
 - f) Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
 - g) Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência
 - h) Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA atualizado, conforme Lei nº 6.360/76.Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com o Certificado de Registro, o protocolo de revalidação, requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro, RDC 212/2018, acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto:
- 13.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital e/ou planilha de preços. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.
- 13.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.
- 13.4. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta licitação, quer direta ou indiretamente.
- 13.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital/Termo de Referência.
- 13.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, **sem prejuízo dos demais a serem exigidos no edital**, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

- Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- I a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII Atestado de qualificação técnica pertinente ao objeto da contratação;
- VIII Contrato social ou instrumento hábil devidamente registrado na respectiva junta comercial.
- § 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, como SICAF, por exemplo.
- 14.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;
- 14.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da RDC nº 16, DE 1° de abril de 2014, correspondente ao tipo de produto ofertado. No caso de medicamento ou substância sujeita a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE). A AFE ou AE poderá ser apresentada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 14.4. Certidão de Regularidade Técnica vigente expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado onde se situar a empresa vencedora, conforme Resolução CFF nº 577/2013;

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Licitação.
- 15.2 Poderá a Prefeitura Municipal de Novo Gama GO revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 15.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 15.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual MEI.
- 16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPPS/MEI



SECRETARIA MUNICIPAL DE

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

16.2 O tratamento favorecido de que trata este item visa promover o desenvolvimento econômico e social das pequenas empresas, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.3 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

- **17.3.1** A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **17.3.2.** A administração durante a vigência da ata de registro de preços poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5° do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1° de abril de 2021.
- **17.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.3.4. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registrode Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.
- **17.3.5.** O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema informatizado e Portal do Município, referentes ao encaminhamento da adesão.
- **17.3.6**. Os % de desconto que formalizam a composição de preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado data de apresentação das propostas.**

Novo Gama – GO, 14 de fevereiro de 2025.

Marília Anunciada da Silva Chissolucombe

Secretária Municipal de Saúde Decreto Nº 006/2025.





GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ANEXO II

CARTA PROPOSTA

	_		feitura Municipal de NOVO 000 – Centro de Novo Gama		GO	
Ref.: Pre	gão Eletro	ônico n° ₋	/2025.			
Prezado(a) Senhor(a),				
completo objeto, er	o), tendo e m conform codos os cu	xaminado idade con	, CNPJ/MF n.° o o Edital, vem apresentar a pr n o Edital mencionado, confo os e indiretos, lucros e encarg	resente pro rme planill	posta para a e ha e condiçõe	xecução do s abaixo, já
` •			forme planilha constante do cificação dos produtos, valore			Referência,
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTA L						R\$ 0,00
	netemo-no		OA PROPOSTA R\$ 0,00 (**** ar os veículos nas especificaç			
Esta prop	osta tem v	alidade de	e () dias, a contar de	e sua apres	entação.	
		Loc	calidade,ded	e		
			(assinatura)			
Nome e a	ssinatura d	lo respons	ável legal, que comprove med	diante cópia	a do contrato :	socialou

procuração pública ou particular poderes para tal investidur





GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO
Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO
Ref.: Pregão Eletrônico n°/2025.
Prezado(a) Senhor(a),
Assunto: Credenciamento
Pelo presente instrumento, a empresa, com sede
na, C.N.P.J. n.°
, através de seu representante legal Sr. (a)
CREDENCIA o (a) Sr. (a) , portador (a) do
R.G. n.° e C.P.F. n.°
para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
Localidade, dede
(assinatura)
CARGO
R.G. n.°

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO
Ref.: Pregão Eletrônico n°/2025. Prezado(a) Senhor(a),
Prezado(a) Senhor(a),
A empresa
Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.
A (o) empresa/licitante declara ainda:
 k. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; l. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de su entrega em definitivo; m. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; n. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante; o. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; p. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objet da licitação; q. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88; r. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social; s. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
Localidade,dede
(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

A empresa		devidame	nte cadast	rada sol	o Cl	NPJ den°
	com	sede na	Rua:			
Bairro:			Cida	de:		
UF:	, vem, por inter		presentante	legal, po	rtador da	Carteirade
Identidade n°		, órgão exp	pedidor		, i	inscrito no
CPF sob o n°		DECL	ARA, so	ob as	penas	da Lei,
que é inscrit	a como					
	(MICROE	MPRESA OU I	EMPRESA	DE PE	QUENO	PORTE),
		que				
cumpre os requisi	tos legais para efe	eito de qualificaç	ão como M	E-EPP e	que não s	e enquadra
em nenhuma das l	nipóteses elencada	as no art. 3° da L	ei Complen	nentar 12	3/2006, es	stando apta
a usufruir dos dire	itos de que tratan	n os artigos 42 a	45 da meno	cionada L	ei, não ha	evendo fato
superveniente imp	editivo no presen	ite certame.				

Local e data

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO VI

O Município de Novo Gama – GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, CNPJ n°, representada pelo/a senhor/a, designado/a pelo Decreto nº, de de 20, inscrito no CPF nº, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.				
1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.				
1.1 A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.				
2 DO OBJETO				
2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aem conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.				
3 REGISTROS FORMALIZADOS				
3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:				
FORNECEDOR:				
Tabelas de Produtos:				
3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:				
3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);				



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde



- 3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);
- 3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

- 4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.
- 5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.
- 5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2°, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

- 6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 A adesão por outros Município ou orgãos não participantes deverá obedecer ao disposto do Art. 84 § 4°, conforme: As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2° deste artigo não poderão exceder,



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.2. Será permitida a adesão a presente ARP por outros municípios não participantes, conforme alteração trazida pela Lei Federal nº 14.770/2023, seu artigo 1º, § 3º, incisos I e II.

8 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

- 8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
 - I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9 ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- 9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - I. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - II. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- III. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

participação no certame;

- IV. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- V. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - I. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - II. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes (quando for o caso);
- III. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- IV. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s).
- VI. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- VII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Águas Lindas de Goiás.
- 11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência,



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet www.novogama.g.gov.br inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- 12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.
- 12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

- 13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5°, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
- 13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 13.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

- 14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- 15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
 - b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vist a fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
 - a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
 - b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
 - d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
 - e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 15.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

16 CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.
- 16.3. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.
- 16.4. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de______.
- 16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinatura.





GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CO	NTRATO N°/2025								
	CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO E A EMPRESACONFORME ABAIXO:								
o n° DA' CO insc adm de c Pre	O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO GAMA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 10.936.853/0001-93, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. GUILHERME DAVI DA SILVA, conforme Decreto Municipal nº. 204 de 2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa								
EM	DESCRIÇÃO MARCA UND QNT VL. UNT VL. TOTAL								
	CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS								
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através/por meio da seguinte Dotação Orçamentária:									
	N Fonte n								
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS									
Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor									

descrito na planilha/tabela inserida cláusula primeira deste instrumento.





GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, todos os materiais a serem utilizados para tal, e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

	O contrato terá vigência de _	n	meses, com início a partir de sua assinatura pelas	s partes
interessadas.				

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá, por acordos das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o do art. 106 da Lei n 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante emissão de referida nota fiscal, obedecendose as seguintes condições:

- a) O pagamento será efetuado em até ______ dias úteis, contados a partir do devido ateste do/pelo setor competente da Contratante, das/nas respectivas notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, dos serviços efetivamente executados/prestados no período, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Novo Gama-GO.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05** (**cinco**) dias após a data de sua apresentação válida.
 - c) Pela efetiva aquisição a contratada receberá o valor de R\$

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Munícipio;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão negativa de débito com o INSS;
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Terceiro – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis além das previtas no Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, as seguintes:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até (06) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro — O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverão ser feitos, através de guia própria, a Prefeitura de Novo Gama, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que fora aplicada a multa, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo — As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Governo Municipal de Novo Gama-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, condições, meios e na forma em que o CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - O atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura sujeitará o CONTRATANTE em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV) mais juros de mora desde já fixados em 1% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
 - c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para execução do objeto;
 - e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- g). Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no art. 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas modificações.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Novo Gama-GO/ Secretaria Municipal de poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o serviço executado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Saúde do Município de Novo Gama-GO, e/ou quem este indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 115 e ss, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto, quanto ao serviço prestado.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a





GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto contratual.

Parágrafo Quarto — A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Novo Gama, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 115 e ss da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto — O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.
 - b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos/prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta para fins de aceitação e recebimento dos serviços objeto deste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação, caso necessário:
- g) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

É obrigação da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, obedecendo todas às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modos, características, meios e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Entregar os serviços conforme o objeto deste contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a dispensa de licitação e/ou para contratação;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por relativo à execução do objeto deste contrato.
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judicias que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, neste Instrumento Contratual, bem como os constantes na/da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do serviço, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS E IMPOSTOS





GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO Secretaria Municipal de Saúde

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser efetuado/se dar através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Novo Gama - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

		Novo Gama – GO	/2024.
	Contratante		
	Contratada		
Testemunhas:	CPF		
	CPF		